



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA ao Anexo II do Projeto de Lei PMSA nº 56/2019, que dispõe sobre a reclassificação de cargos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

O anexo II do Projeto de Lei PMSA nº 56/2019 será modificada com a seguinte redação:

ANEXO II

RECLASSIFICAÇÃO A CONTAR DE 1º DE JULHO DE 2020

CARGO	TABELA	CLASSE ATUAL	C L A S S E RECLASSIFICADA
Sociólogo I	I	XI	XV
Sociólogo II	I	XII	XV

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente:

O PL 56/2019 de autoria do executivo visa reclassificar cargos da Administração Direta e Indireta, porém os cargos de “Sociólogo I” e “Sociólogo II” foram reclassificados de forma injusta.

Os sociólogos da PMSA reivindicam a sua reclassificação desde 2015. Neste mesmo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

período as demais classes funcionais, formada por economistas, administradores, contadores e auditores reivindicavam idêntica solicitação. Todas estas categorias e também os sociólogos ocupavam a mesma classificação funcional, alocados nas classes 11 e 12 da tabela de cargos.

No ano passado estas categorias - que sempre estiveram na mesma classe funcional dos sociólogos - foram reclassificadas para classe 15 da tabela de cargos e salários, numa decisão que não contemplou os sociólogos, os quais permaneceram nas classes 11 e 12 aguardando um novo processo de reclassificação.

O Projeto de Lei reclassificou os Sociólogos, mas alocando-os na Classe 13. Esta proposta rompe com a isonomia que sempre existiu em relação à demais categorias e indiretamente situa os Sociólogos numa sub categorias comparativamente aos seus iguais colegas administradores, economistas, auditores, contadores, engenheiros, arquitetos e advogados.

É fundamental destacar que, quando se trata do planejamento e execução de políticas públicas, em especial na esfera municipal, onde o contato com a população é extremamente próxima, o trabalho analítico dos sociólogos e suas intervenções tem se mostrado de fundamental importância para o aprimoramento das mesmas ao longo do tempo neste município.

Portanto, a emenda tem como finalidade a reclassificação dos cargos de "Sociólogo I", hoje na Tabela I, Classe XI, reclassificando-o para Tabela I, Classe XV, e "Sociólogo II", hoje na Tabela I, Classes XII, reclassificando-o para a Tabela I, Classe XV.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 13 de novembro de 2019

Ver. Eduardo Leite

VEREADOR